



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0**44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI N.º 507/2000

SÚMULA: ALTERA A LEI N.º 501/2000, DE 12/12/2000, QUE FIXA O VALOR DA UFM - UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO CRIADA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL N.º 048/89, COM AS ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI MUNICIPAL N.º 157/91 E N.º 249/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterada a Lei n.º 501/2000, de 12/12/2000, que fixa o valor da UFM - Unidade Fiscal do Município, criada através da Lei Municipal n.º 048/89, com as alterações dadas pela Lei Municipal n.º 157/91 e n.º 249/93, que passará a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 1.º - Fica fixado em R\$ 28,74 (vinte e oito reais e setenta e quatro centavos) a UFM - Unidade Fiscal do Município, criada através da Lei Municipal n.º 048/89, com as alterações dadas pela Lei n.º 157/91 e n.º 249/93, para aplicação na cobrança dos Impostos e Taxas Municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO: A atualização monetária do valor descrito no caput deste Artigo será feita no mês de novembro de cada ano, com base no INPC (IBGE) acumulado nos últimos doze meses, que será aplicada na cobrança de Impostos e Taxas Municipais vencíveis no ano subsequente.”

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano dois mil.

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição n.º 7766
Data, 29 / 12 / 2000
Funcionário


MARIÁ APARECIDA ZAGO UDENAL
PREFEITA MUNICIPAL

IPORÃ NOVOS TEMPOS